

# **COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 45, DE 2019**

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

### **EMENDA À PEC N° 45/2019**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo primeiro. Inclui o inciso VIII ao art. 153 da Constituição, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 153.....

VIII – imposto sobre operações compromissadas, operações transacionadas em negociações de títulos públicos no mercado secundário, transações em colocações primárias do Tesouro Nacional para os participantes de mercado e operações em valores transacionado no sistema STR;

Art. Segundo. Fica revogado o art. 195, I, “a”, da Constituição da República (que autoriza a instituição da contribuição sobre a folha de salário)

Art. terceiro. O produto da arrecadação de que trata este imposto será destinado à seguridade social, exceto os percentuais destinados aos Fundos de Participação de Estados e Municípios, que obedecerão aos percentuais previstos no art. 159 da Constituição.

### **JUSTIFICATIVA**

Aumenta as bases da tributação, focadas atualmente em renda, patrimônio e consumo;

Grande potencial para evitar sonegação;

É simples;

É transparente

É de fácil arrecadação;

Segue o dinheiro e não somente o patrimônio, renda ou consumo (combinando todo o esforço internacional para se combater a corrupção, lavagem de dinheiro, pirataria etc.);

Tributa comércio e serviços pela internet;

Tributa também as operações “informais”, como contrabando;

De fácil calibração pelas alíquotas,

Mais um tributo?

Não!

Substituiria, inicialmente, a contribuição sobre a folha de salário, prevista no art. 195, I, “a”, da Constituição da República

“É mais fácil desintegrar um átomo do que um preconceito.” (Albert Einstein)

## DISRUPTURA

A sociedade brasileira mostra inequívocos sinais de profunda insatisfação com o atual sistema tributário, e aguarda do Congresso Nacional a definição de um novo modelo de arrecadação e financiamento públicos no País.

A expectativa geral sobre os rumos da Reforma Tributária aponta na direção de um sistema mais simples, menos burocratizado, menos oneroso, e sobretudo, que seja capaz de coibir a prática da evasão, da sonegação, e da corrupção fiscal, tão comuns entre nós. Há que se buscar formas de desonerar o setor formal da economia, hoje sobre carregado com enorme carga fiscal, redistribuindo-se os encargos de impostos e contribuições com os setores informais e com os sonegadores.

Em outras palavras, há que se buscar formas de fazer todos pagarem tributos, pois assim, os que hoje pagam em excesso -- como os assalariados registrados e as empresas no setor formal da economia – pagarão menos; e os que pagam pouco –como os sonegadores e os setores informais—passarão a pagar mais, arcando com sua justa parte no custeio das atividades públicas brasileiras.

O projeto, apesar de sua concisão e simplicidade, revela-se altamente inovador em seu conteúdo. Em poucos artigos abre-se espaço para a introdução de um modelo tributário simples, eficiente, robusto e quase imune à sonegação e à evasão. E isto sem truculência ou imposições radicais, mas com um saudável e cauteloso gradualismo.

## REVOLUÇÃO DA SIMPLICIDADE

Uma Revolução Tributária está a nosso alcance. Nosso País é jovem,

vibrante, dinâmico. Podemos queimar etapas e saltar à ponta da modernidade.

Não deveríamos sucumbir ao peso de tradições que não são nossas, que acorrentam ao passado as populações de países mais antigos. Não nos convém sacrificar nossos interesses em reverência a modelos estrangeiros vinculados a realidades alheias à nossa. Não precisamos desperdiçar energias e talentos no mero rearranjo de peças usadas e de figuras carcomidas, que é o que tem prevalecido em mais de uma década de debates sobre a reforma tributária.

Urge despertar a consciência de que somos aptos à inovação voltada para o atendimento de nossos genuínos interesses. Queremos ousar um paradigma inédito de financiamento do Estado, adequado à nossa realidade.

Podemos promover uma mudança radical sem suores supérfluos, sem trombetas, sem ornamentos. É uma revolução da simplicidade. O sábio chinês Lao Tsé ensinava, milênios atrás, que o melhor governante é aquele que menos se faz notar.

Queremos uma matriz tributária muito eficaz, extremamente moderna, ao mesmo tempo pouco perceptível, suave e não invasiva. É simples na concepção e na execução, embora sofisticada em seus pressupostos tecnológicos. Não precisamos de medidas aparatosas. Nossa PEC, de vasto alcance, tem forma minimalista, como, aliás, recomendava o saudoso, excepcional tributarista, professor Geraldo Ataliba. Nada mais que algumas poucas e esbeltas alterações constitucionais, destinadas a introduzir, no Brasil, uma nova era de emancipação tributária e de respeito ampliado pelo cidadão contribuinte.

**Dep. Jerônimo Goergen**  
Progressistas/RS